

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2025

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Aquisição de 02 ambulâncias tipo A Picape 4x4, 07 ambulâncias Tipo A – Furgoneta e 01 Ambulância tipo D – UTI, objetivando atender as necessidade da secretaria Municipal de Saúde de Paragominas.

COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	AMOSTRAS
560612	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A - Especificação: tipo fiorino ou similar, ambulância de origem nacional; cor branca; vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra "AMBULÂNCIA" no capô, vidros laterais e traseiros e as marcas do SUS e Ministério da Saúde; cabine do motorista deve estar equipada com sistema de ar condicionado de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; com capacidade de transporte na cabine de 02(duas) pessoas incluindo motorista; sendo que o banco do carona(lado direito) deve acomodar confortavelmente uma pessoa de estatura mediana de 1,75 mt; câmbio com 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) ré; MOTOR: a partir de 1.4; Combustível: bi-combustível ou não, com potência a partir de 85 cv. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO: capacidade de transporte de 01 (um) paciente e dois acompanhantes; banco do acompanhante com acento e encosto estofados e cintos de segurança; equipada com: janelas com vidros deslizantes e opacos; vidro traseiro fixo e opaco; divisória interna com vidro de comunicação; revestimento das laterais, teto e piso em material lavável; Sistema de Ar Condicionado e ventilação original de fábrica, maca retrátil, em duralumínio c/ no mínimo 1.8mt de comprimento, provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg, colchonete, cintos de segurança; suportes para cilindro de oxigênio e soro plasma; armário e iluminação em LED	UND	7	FOLDER
559363	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 - Especificação: Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor. Potência mínima 100 cv com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Pannel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Sistema fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para arcondicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio com no mínimo 1.800mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos. 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	UND	2	FOLDER
559364	AMBULÂNCIA CLASSE D - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (U.T.I. MOVEL) - Especificação: Veículo de fabricação nacional, zero quilometro (sem uso anterior) destinado ao transporte de pacientes graves, que compõe o sistema de atendimento pré-hospitalar e o transporte intra-hospitalar. Ambulância de Suporte Avançado - sinalizador ótico e acústico equipamento de rádio comunicação maca com rodas e articulada dois suportes de soro cadeira de rodas dobrável instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir a alimentação de respirador (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas cilindro de oxigênio portátil com válvula, manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação respirador ciclado a pressão ou volume não eletrônico em caso de frota é obrigatório que exista pelo menos um respirador a volume disponível e no caso de veículo único, deverá conter um respirador a volume) monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marcapasso externo não invasivo) bomba de infusão com bateria e equipo. Especificações: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km (sem uso anterior), adaptado para ambulância, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro 4 cilindros turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 100cv; Torque mínimo de 24 kgfm³ cilindrada mínima = 2.000cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.	UND	1	FOLDER

1.2 Os materiais são de natureza comum e de fornecimento contínuo;

1.2.1 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2 Fornecimento contínuo: são compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que preconiza o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento de sua missão de garantir atendimento ágil, seguro e de qualidade à população, identifica a necessidade de aquisição de 10 ambulâncias com finalidades específicas e complementares, visando atender diferentes níveis de urgência, complexidade e áreas geográficas. A presente justificativa baseia-se na realidade local de cobertura, acessibilidade, demandas assistenciais e ampliação da rede de atenção à saúde.

1. Ambulâncias Tipo A – Picape 4x4 (2 unidades)

- Finalidade: Atender às comunidades rurais da Caip e do Piriá.
- Justificativa: Essas localidades apresentam acesso difícil, com estradas não pavimentadas, especialmente em períodos de chuva, o que inviabiliza o uso de ambulâncias convencionais. A ambulância tipo A (simples remoção), com tração 4x4, é indispensável para garantir o transporte de pacientes e suporte às equipes de saúde nessas regiões, promovendo equidade no acesso aos serviços públicos. Atualmente, a unidade de saúde dispõe de apenas uma ambulância para cobrir toda a região, a qual já se encontra em estado de desgaste avançado, em decorrência do prolongado tempo de uso, do elevado número de atendimentos diários e das péssimas condições das vias rurais. O referido veículo tem apresentado falhas recorrentes, o que compromete diretamente a eficiência e a segurança no transporte de pacientes que necessitam de atendimento médico urgente.

2. Ambulância Tipo A – para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) (1 unidade)

- Finalidade: Atendimento à UPA do município, para remoções e transferências intermunicipais e inter-hospitalares.
- Justificativa: A UPA realiza atendimentos de urgência e emergência e precisa de uma ambulância disponível 24h para transferência de pacientes a hospitais de maior complexidade, quando necessário. Atualmente, há sobrecarga de veículos, gerando atrasos nas remoções e colocando em risco a vida dos pacientes.

3. Ambulância Tipo A – para o Posto de Saúde do Nagibão (1 unidade)

- Finalidade: Atender o posto de saúde do Nagibão, localizado a 12 km da sede do município.
- Justificativa: O distrito encontra-se distante da sede urbana, dificultando o acesso rápido a unidades de média e alta complexidade. A presença de uma ambulância dedicada ao posto garantirá remoções mais rápidas e seguras, além de apoiar a atenção básica local.

4. Ambulâncias Tipo A – para transporte de pacientes SUS (5 unidades)

- Finalidade: Realizar o transporte de pacientes para hospitais conveniados ao SUS em outros municípios, incluindo tratamentos como hemodiálise, oncologia, cirurgias e consultas especializadas.

- Justificativa: A atual frota não supre a demanda crescente de pacientes que precisam se deslocar frequentemente para outras cidades. A aquisição dessas ambulâncias garantirá maior organização das viagens, conforto e segurança aos usuários, bem como evitará aglomerações e atrasos.

5. Ambulância Tipo D – UTI Móvel (1 unidade)

- Finalidade: Atendimento a pacientes em estado grave, com suporte avançado de vida, tanto em situações intra-hospitalares como em remoções intermunicipais.

- Justificativa: A inexistência (ou escassez) de UTI móvel própria obriga o município a depender de suporte externo em casos críticos. A aquisição garantirá resposta imediata a emergências graves, suporte à rede hospitalar local e segurança no transporte de pacientes com risco de morte.

A aquisição das 10 ambulâncias é necessária, urgente e estratégica para ampliar a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde. A medida garante:

- Fortalecimento da atenção básica, de urgência e de referência;
- Equidade no atendimento entre zonas urbanas e rurais;
- Segurança no transporte de pacientes de alta complexidade;
- Redução de riscos e tempo de resposta em emergências;
- Melhoria na logística de transporte para tratamentos contínuos em

outros municípios.

A medida está alinhada com os princípios do SUS, especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e regionalização do atendimento.

2.2 DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 Este processo será Pregão Eletrônico mediante Ata de Registro de Preço, menor preço por item e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI e Seção II, Art. 28, inciso I e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.3.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

2.3.2 Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.4.1 Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte.

2.4.2 Todo o material resultante da aquisição deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada.

2.4.3 A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de

serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

2.5.1 A contratação em questão encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA), a qual contempla os recursos necessários para a sua execução.

2.5.2 A inclusão da despesa correspondente na LOA demonstra o compromisso da Administração Municipal com a efetivação deste contrato, assegurando a disponibilidade financeira para o seu cumprimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

2.5.3 É importante ressaltar que todos os atos administrativos relacionados à contratação serão realizados em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas na LOA de 2024, garantindo a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 10 ambulâncias novas, completas e devidamente equipadas, distribuídas de acordo com a necessidade operacional de cada unidade e serviço da Secretaria Municipal de Saúde. A iniciativa visa reforçar a capacidade de resposta do município nos atendimentos de urgência, remoções eletivas, transporte intermunicipal e cobertura em áreas rurais de difícil acesso.

Composição da Solução:

02 Ambulâncias Tipo A – Picape 4x4

- Finalidade: Atender as comunidades da Caip e do Piriá (zona rural).
- Características:
- Veículo com tração 4x4, adaptado para estradas vicinais e terrenos de difícil acesso.
- Equipado com maca retrátil, suporte para soro, cilindro de oxigênio, banco para acompanhante, armário e sinalização visual e sonora.
- Justificativa: Garantir remoções seguras e acesso contínuo da população rural aos serviços de saúde, mesmo em condições adversas.

07 Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção (Furgão)

- Finalidade:
- 01 para a UPA – remoções de urgência e transferência de pacientes para unidades de referência;
- 01 para o Posto de Saúde do Nagibão, distante 12 km da sede;
- 05 para transporte de pacientes para hospitais conveniados ao SUS em outros municípios.
- Características:
- Furgão adaptado, com maca retrátil, banco para acompanhante, cilindro de oxigênio, armário e equipamentos básicos de atendimento.
- Justificativa: Atender o crescente volume de demandas por transporte eletivo e emergencial com conforto, regularidade e segurança, reduzindo o tempo de resposta e melhorando o fluxo assistencial.

01 Ambulância Tipo D – UTI Móvel

- Finalidade: Atender pacientes graves com necessidade de suporte avançado de vida durante o transporte.
- Características:
- Veículo totalmente equipado com monitor multiparâmetro, ventilador

mecânico, desfibrilador, aspirador, bomba de infusão, cilindros de oxigênio, equipamentos de imobilização e maca de transporte.

- Justificativa: Garante remoções seguras em casos críticos e amplia a capacidade da rede de urgência/emergência municipal, sem depender exclusivamente de terceiros.

Com a aquisição de novos veículos, será possível:

- Substituir a ambulância atualmente utilizada, que encontra-se com alto grau de desgaste e manutenção recorrente;
- Ampliar a segurança e agilidade no transporte de pacientes da zona rural;
- Assegurar continuidade no atendimento, especialmente em situações em que o acesso à saúde depende do transporte público sanitário.

Essa solução promove a ampliação da cobertura, a regionalização da assistência e a humanização do cuidado, com economia a longo prazo e maior eficiência na gestão da saúde pública.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Tipologia das Ambulâncias (conforme Resolução CONTRAN nº 807/2020 e Portaria MS nº 2.048/2002):

02 unidades – Ambulância Tipo A (simples remoção) Picape 4x4

- Tração 4x4, cabine dupla ou estendida
- Equipadas com maca retrátil, cilindro de oxigênio, sinalização visual e sonora
- Adaptadas para estradas não pavimentadas e zonas de difícil acesso

07 unidades – Ambulância Tipo A (simples remoção) convencional

- Veículo furgão ou similar, adaptado para remoção de pacientes
- Equipadas com maca retrátil, banco para acompanhante, cilindro de oxigênio, armário, suporte para soro, sinalização sonora e visual

01 unidade – Ambulância Tipo D (UTI Móvel)

- Veículo equipado com suporte avançado de vida
- Equipamentos mínimos: ventilador pulmonar, monitor multiparâmetro, aspirador, desfibrilador, bomba de infusão, oxigênio, maca, prancha rígida, cadeira de rodas
- Deve contar com gerador de energia e iluminação especial

4.2 Normas técnicas e regulamentações

- Todos os veículos deverão obedecer às normas da ANVISA, do INMETRO, do DENATRAN e do CONTRAN quanto à padronização, segurança e uso específico como ambulância.
- Devem possuir certificado de adequação veicular (CAT) e registro no RENAVAM como veículo de emergência.

4.3 Condições de fornecimento

- Entrega em até 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra, assinada pelo Secretário municipal de saúde.

4.4 Garantia e manutenção

- Garantia mínima de 12 meses para o veículo e equipamentos embarcados

4.5 Subcontratação:

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da Contratação:

4.6.1 Garantia mínima de 12 meses para o veículo e equipamentos embarcados

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Entregar os veículos até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra, assinada pelo Secretário municipal de saúde. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compra assinada pela Secretária Municipal de Saúde;

5.2 **Garantia:** Os veículos deverão contar com a garantia de acordo com os critérios estabelecidos pelo fabricante, a qual constará na nota fiscal o seu respectivo prazo e contar com assistência técnica neste Município.

5.3 **As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Paragominas, CNPJ: 05.193.057/0001-78, Av. do Contorno, 1212 – Centro – Paragominas-PA;**

5.4 Todos os custos referentes à entrega dos veículos ficarão por conta da CONTRATADA.

5.5 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Paragominas – Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, situada a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro. Os veículos serão recebidos por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais atestarão se as especificações dos veículos entregues estão de acordo com o exigido pelo órgão solicitante.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta

7.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a

parcela a ser paga.

7.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.5 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério do contratante;

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 DO REAJUSTE

7.5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.5.7 O reajuste será realizado por apostilamento;

7.5.8 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245 ou através do email: licitacao.setordecontratos@gmail.com.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com base no critério de menor preço por item.

7.2 A empresa selecionada deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista conforme os requisitos legais exigidos conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

9.1 O valor estimado da contratação será de R\$ 2.001.095,00 (Dois Milhões, Mil e noventa e cinco reais) conforme mapa de preço anexo a esse documento.

9.2 Assim, fará parte integrante deste Termo de Referência as solicitações de despesas e mapa comparativo de preço e cotação de preços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;

10.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 10.1.

10.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.

10.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

10.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.

10.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

10.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

11.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato.

11.3 Se responsabilizar pela substituição de qualquer produto entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

11.4 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

11.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da garantia dos produtos (se houver);

11.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência;

11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

11.8 Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de

habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

11.9 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

11.10 Os veículos deverão contar com a garantia de acordo com os critérios estabelecidos pelo fabricante, a qual constará na nota fiscal o seu respectivo prazo e contar com assistência técnica neste Município.

11.11 Local da entrega: Prefeitura Municipal de Paragominas – Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, situada a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro Centro. Os veículos serão recebidos pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais atestarão se as especificações dos veículos entregues estão de acordo com o exigido pelo órgão solicitante.

11.12 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Paragominas, CNPJ: 05.193.057/0001-78, Av. do Contorno, 1212 – Centro – Paragominas-PA;

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;

d) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado

por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Para as despesas referentes a este processo estão prevista a seguinte Dotação Orçamentária:

1.026 – Aquisição de Ambulâncias

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes

Subelemento - 4.4.90.52.52 – Veículos de tração mecânica

Recurso: FMS

Paragominas-PA, de 2025.

Elaborado pela equipe de Planejamento:

Gersemi Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas
Matrícula: 932679

Kely Gomes de Souza
Coordenadora Municipal/SEMS
Matrícula: 1087304



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A61C-B28D-C8B5-8FC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERSERMI PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF 251.XXX.XXX-20) em 11/09/2025 14:34:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KELY GOMES DE SOUZA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 11/09/2025 15:05:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/A61C-B28D-C8B5-8FC1>